



UniAcademia

O PROCESSO DE IMPEACHMENT NO BRASIL: ENTRE OS LIMITES JURÍDICOS E OS INTERESSES POLÍTICOS.

Gustavo Martins Capobiango¹

Gustavo Rocha Martins²

O instituto do impeachment, previsto na Constituição Federal de 1988, tem como finalidade assegurar a responsabilização político-jurídica de autoridades públicas por crimes de responsabilidade. Apesar de sua natureza excepcional e gravidade institucional, observa-se, na prática, a utilização do impeachment em contextos marcados por fortes disputas políticas, o que gera tensões entre os limites jurídicos e os interesses partidários envolvidos. Este estudo tem como objetivo analisar criticamente o processo de impeachment no Brasil, avaliando sua base constitucional, sua aplicação na prática e os riscos à estabilidade democrática decorrentes de sua possível instrumentalização política. Adota-se como metodologia a análise qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, com base na interpretação normativa da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 1.079/1950. Complementarmente, realiza-se uma revisão jurisprudencial, mais precisamente da ADPF 378, além do exame comparado de dois episódios históricos centrais: os processos de impeachment dos ex-presidentes Fernando Collor de Mello (1992) e Dilma Rousseff (2016). Os resultados evidenciam que, embora o processo esteja normativamente estruturado na Lei nº 1.079/1950 e nos artigos 85 e 86 da Constituição, há margem significativa para interpretações políticas que podem fragilizar a legitimidade da decisão final. Conclui-se que o fortalecimento institucional do impeachment depende da delimitação clara dos conceitos de crime de responsabilidade e da atuação imparcial dos poderes envolvidos, de modo a preservar a democracia e evitar o uso do instituto como instrumento de desestabilização política.

PALAVRAS-CHAVE: Crimes de responsabilidade; constitucionalismo; democracia; impeachment; processo político.

¹ Graduando em Direito pelo Centro Universitário UniAcademia. E-mail: gustavocapobiango578@gmail.com

² Mestre em Direito Professor no Centro Universitário UniAcademia. E-mail: gustavomartins@uniacademia.edu.br



UniAcademia

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA ESTADO. Senado rejeita inelegibilidade e perda de funções públicas de Dilma. **UOL Notícias**, 31 ago. 2016. Disponível em:

<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2016/08/31/senado-rejeita-inelegibilidade-e-perda-de-funcoes-publicas-de-dilma.htm>.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. **Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950**. Brasília, DF: Senado Federal, 1950. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L1079.htm.

BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n. 378, Relator: Min. Edson Fachin, julgado em 16 dez. 2015. Disponível em:

<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=11846443>.

INTELIGOV. **Presidencialismo de coalizão: entenda o que é e como funciona**. *Blog Inteligov*, 2022. Disponível em:

<https://www.blog.inteligov.com.br/presidencialismo-coalizacao>.